**Logotipo

Descrição gerada automaticamente**

**Estudo de Viabilidade de uma Universidade Distrital**

Política de Extensão

|  |  |
| --- | --- |
| **Identificação do Projeto** | |
|  |  |
| Nome do Projeto | Desenvolvimento de projeto de pesquisa de uma Universidade do Distrito Federal |
| Produto | Política de Extensão |
| Diretoria | Executiva |
| Coordenação do projeto | Claudia Maffini Griboski |
| Consultor | Mário César Barreto Moraes |
| Data | 16/12/2021 |

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. POLÍTICA DE EXTENSÃO | 3 |
|  |  |
| 1.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES | 5 |
|  |  |
| 1.2 OBJETIVOS, ÁREAS TEMÁTICAS E AÇÕES DA EXTENSÃO | 6 |
|  |  |
| 2. ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 11 |
|  |  |
| 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 13 |
|  |  |
| 4. REFERÊNCIAS | 14 |

# POLÍTICAS E AÇÕES PARA PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

A extensão universitária se revela na perspectiva de um conceito polissêmico. Entre as possíveis “visões da extensão”, cabe destacar a concebida como responsabilidade de uma universidade cidadã articulada com ensino e pesquisa (SILVA, 2016). Em termos de antecedentes históricos na América Latina, a extensão pode ser referenciada como um dos princípios essenciais que orientaram o Movimento de Córdoba, de 1918 (RUBIÃO, 2013). No sentido atribuído por esse movimento estudantil, a extensão associa-se diretamente ao fortalecimento da função social da universidade (LEITE, 2018). Relaciona-se, portanto, à ideia de que a universidade tem o dever de cumprir um papel fundamental na transformação da sociedade em que se integra (DALMASSO, 2018). É no terceiro grupo da pauta que o manifesto clama pela extensão e fortalecimento da função social da universidade, contextualizando como essencial a relação da universidade com a sociedade, no início do século XX. De acordo com Sousa Santos (2018), foi do Movimento de Córdoba que surgiu, entre outras ideias, a das universidades populares e de extensão, de responsabilidade social.

Segundo Rubião (2013), a extensão, entendida com a vinculação entre reforma universitária e reforma social, se apresenta antes como metodologia do que como função universitária isolada, referindo-se à relevância social do ensino e da pesquisa. Permanece o propósito de que essas atividades universitárias dialoguem com a sociedade em um processo no qual a universidade e a sociedade possam definir, conjuntamente, o melhor caminho. De acordo com Tommasino e Stevenazzi (2016, p. 122.):

[...] a extensão, entendida como um processo dialógico e bidirecional, redimensiona o ensino, a aprendizagem e a pesquisa. Se os processos de ensino e aprendizagem se estenderem para fora da sala de aula, mantendo o melhor nível acadêmico nas atividades realizadas, seu enriquecimento pode ser significativo. Quando tarefas são geradas e operadas em campo, partindo dos problemas que a sociedade tem, tentando junto a ela encontrar alternativas, o ato educacional é reconfigurado e ampliado.

Para Leal (2020), ainda que o “sonho” imaginado por Córdoba não tenha se concretizado plenamente, o movimento deixou legados importantes, hoje presentes em maior ou menor grau nas universidades públicas da região. No âmbito brasileiro, a extensão é uma das dimensões que compõem o “tripé” da universidade, ganhando evidência com a Constituição Federal de 1988 que, em seu Art. 207, estabelece que "as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988). O princípio da indissociabilidade equipara a extensão às demais dimensões que dão sentido às universidades brasileiras. Atualmente, trata-se de uma estratégia prevista pelo Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), regulamentada pela Resolução n. 7/MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018), que “estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira [...] e dá outras providências”. Finalmente, o Decreto 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, reitera que as políticas de ensino, pesquisa e extensão deverão ser objeto do plano de desenvolvimento institucional.

A estratégia de “curricularização da extensão” ou “creditação curricular da extensão” busca resgatar às funções de ensino e pesquisa, “no sentido de que elas dialoguem com a sociedade, definindo, em conjunto, o que é melhor para ambas as partes” (RUBIÃO, 2013, p. 235). Entretanto, a partir dos anos 1980 já se vislumbrava uma concepção inovadora para a dimensão da extensão, partindo do pressuposto de que relação entre a Universidade e a sociedade deveria ser vinculado ao ensino e à pesquisa desenvolvidas e não a uma simples eventualidade, desvinculado das atividades acadêmicas. Segundo Sousa (2000, p. 98): “a extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade”.

Consoante o disposto na Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, em seu artigo 2.o, a Universidade do Distrito Federal tem por finalidade ministrar educação superior pública distrital, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária, incentivando sua inserção regional e, reunindo para tal, um conjunto de competências. No específico, a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu inciso VII do Art. 43 reitera que compete à Universidade a promoção da extensão, aberta à participação da sociedade, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. E, em seu artigo 44, inciso IV, complementa que seus programas de extensão serão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela instituição (BRASIL, 1996). Nesse contexto, se estabelecem os princípios norteadores, objetivos e áreas temáticas e ações que sustentam a Política de Extensão na Universidade do Distrito Federal.

## PRINCÍPIOS NORTEADORES

Socialmente comprometida com as grandes questões do Distrito Federal e Região, a Universidade do Distrito Federal (UnDF) tem na extensão um relevante canal de diálogo e de interação com a sociedade, voltando-se ao entendimento dos principais problemas e para a construção de alternativas para resolvê-los. Assim, com a extensão pretende-se promover o desenvolvimento de programas, de projetos, de atividades e de ações voltados para a inclusão social, com a produção e a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para a formação do profissional cidadão. Na UnDF, portanto, a extensão fundamenta-se no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e, quando realizada, deve voltar-se para o estímulo às condições de produção do conhecimento associada à formação de profissionais capazes de atuação academicamente inovadora e socialmente comprometida com a melhoria das condições socioeconômicas da comunidade.

Tendo por referência a regulação vigente, bem como seu foco no desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e Região, a Extensão da UnDF se pauta pelos seguintes princípios norteadores:

* Promoção permanente da interação da Universidade com a comunidade;
* Priorização do desenvolvimento sustentável e de autonomia das comunidades;
* Valorização dos direitos fundamentais e dos direitos humanos;
* Desenvolvimento integral do ser humano respeitando a diversidade e o ambiente em que se insere;
* Respeito e valorização da regionalidade nas ações empreendidas;
* Compreensão da realidade social, enfatizando a conscientização e a melhoria da qualidade de vida;
* Ênfase à ética e justiça na relação universidade-sociedade-ambiente, considerando os interesses de humanos e animais;
* Integração da produção do conhecimento viabilizando a transferência dos resultados à comunidade interna e externa;
* Gestão democrática e participativa do processo de escolha e implementação de programas, projetos e ações;
* Interação dialógica entre docentes, técnicos, discentes e comunidades;
* Foco na multi, inter e transdisciplinaridade;
* Aproximação contínua dos extensionistas com o mundo do trabalho;
* Assegurar a extensão universitária como um processo acadêmico importante na formação discente em nível de graduação e de pós-graduação, na qualificação docente e no intercâmbio com a sociedade;
* Integração das áreas temáticas indicadas pelo Plano Nacional de Extensão;
* Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
* Integração da oferta da extensão de forma articulada com o ensino presencial e com a educação a distância;
* Viabilização da extensão com parcerias com o Distrito Federal e com setores organizados da sociedade civil; e
* Articulação da extensão com os avanços científicos e tecnológicos; e
* Valorização e garantia da inclusão em todos os programas, projetos e ações de extensão promovidas pela UnDF.

## OBJETIVOS, ÁREAS TEMÁTICAS E AÇÕES DA EXTENSÃO

Ao reafirmar o compromisso social da universidade como forma de inserção nas ações de promoção e de garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social sustentável, a extensão se apresenta como prática acadêmica que objetiva interligar a universidade, em suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade. Nessa perspectiva, tendo por base o Plano Nacional de Extensão (PNE) e os princípios norteadores definidos para a UnDF, se estabelecem como objetivos específicos à extensão universitária:

1. Desenvolver programas, projetos, atividades e ações focados na sociedade, comprometidos com a inclusão social, com a produção e com a disseminação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
2. Priorizar práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes, como as relacionadas com as áreas de educação, de saúde, de habitação, de produção de alimentos, de geração de emprego e de ampliação de renda;
3. Difundir resultados e benefícios oriundos da criação cultural e artística e da pesquisa científica e tecnológica, segundo um amplo escopo de *accountability*;
4. Manter a universidade aberta à participação da população, promovendo e valorizando o amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e movimentos organizados da sociedade, na forma de consórcios, de redes e de parcerias;
5. Proporcionar ambiência acadêmica, que favoreça, a partir da extensão, a construção do conhecimento emancipatório, considerando relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade, favorecendo a capacitação para a atuação profissional do acadêmico e sua formação cidadã;
6. Considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, para a produção e para a preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter nacional e de suas manifestações regionais;
7. Compartilhar os espaços da universidade com a sociedade, assegurando uma participação democrática em todos os programas e projetos de extensão;
8. Promover o respeito à pluralidade de pensamento e à diversidade cultural, com a garantia de espaços de participação dos diferentes sujeitos sociais;
9. Fomentar o desenvolvimento de programas e de projetos a partir de métodos participativos e de pesquisa-ação objetivando promover a cidadania e os valores democráticos dos diferentes sujeitos sociais envolvidos nas ações;
10. Definir e fomentar um programa de bolsas de incentivo à extensão e cultura, visando a estimular a formulação e continuidade de programas e projetos de extensão;
11. Promover formas de financiamento das ações e projetos de extensão com ampla publicização e transparência dos processos;
12. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, Regional e Nacional, promovendo uma interação efetivamente transformadora entre universidade, a sociedade e o ambiente;
13. Estimular na formação acadêmica, a inserção de atividades de extensão, nas matrizes curriculares ou em espiral, de modo articulado com as pesquisas e o ensino, respeitando a multiculturalidade;
14. Colaborar para a formação integral do cidadão para além da prática acadêmica, desenvolvendo principalmente consciência social, artística, cultural, ambiental e política;
15. Considerar e implementar a educação ambiental e o desenvolvimento territorial sustentável como componentes da prática extensionista;
16. Criar condições para a participação da UnDF na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas junto a sociedade;
17. Assegurar e garantir que as ações de extensão se desenvolvam segundo uma perspectiva ética; e
18. Estabelecer indicadores de avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da UnDF.

De acordo com o Plano Nacional de Extensão (XXXI FORPROEX), macroáreas orientam para a consecução e ratificação dos objetivos da Extensão Universitária:

* Comunicação;
* Cultura;
* Direitos humanos e justiça;
* Educação e ensino;
* Meio ambiente;
* Saúde e qualidade de vida;
* Tecnologia;
* Segurança; e
* Produção e trabalho.

Evidencia-se, assim, a atividade de extensão pelo potencial da comunidade universitária, dos docentes, dos discentes e dos técnicos articulados para alavancar mudanças que permitam a melhoria das condições de vida e socioeconômicas do lócus em que a UnDF se insere. No específico, se reitera a importância de consolidar a prática da extensão na universidade, o que possibilitará a constante busca do equilíbrio adequado entre as demandas que lhe são socialmente exigidas e os saberes e inovações que surgem do trabalho de seus professores, estudantes e técnicos.

Os programas, projetos, atividades e ações extensionistas da UnDF são desenvolvidos a partir de aprovação em editais internos e externos, projetos de demanda espontânea, por convênios e/ou contratos específicos.

Consoante o disposto na Resolução CNE n. 7, de 18 de dezembro de 2018, as atividades extensionistas, “segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos”, se inserem nas seguintes modalidades:

1. Programas;
2. Projetos;
3. Cursos e oficinas;
4. Eventos; e
5. Prestação de serviços.

As modalidades previstas incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também os de natureza governamental, que atendam às políticas do Distrito Federal, regionais e/ou nacionais.

A Política de Extensão da UnDF se pauta pelas seguintes ações:

1. Fortalecimento dos programas de extensão, desdobrados em projetos, atividades e ações voltados à participação de discentes da graduação e da pós-graduação, docentes e técnicos-administrativos da Universidade;
2. Implementação de programas institucionais de extensão, aos quais se vinculam projetos, permeando todas as áreas de conhecimento desenvolvidas pela instituição;
3. Consolidação de Sistema de Informações sobre a extensão na UnDF, com implantação de banco de dados e relatório das ações de extensão;
4. Desenvolvimento e implementação de programa de avaliação da extensão da UnDF;
5. Definição de linhas prioritárias de extensão compatíveis com os projetos pedagógicos dos cursos e com os planos estratégicos das áreas;
6. Adoção de indicadores quantitativos e qualitativos de extensão nas análises de mérito para alocação de vagas para docentes nos diferentes cursos e para alocação e distribuição de recursos orçamentários internos;
7. Implementação de um programa de educação continuada e a distância, aberto à comunidade e em parceria com outras instituições de educação superior;
8. Institucionalização da participação da extensão no processo e integralização curricular;
9. Desenvolvimento e implementação de um programa de fomento à extensão, viabilizando o custeio de bolsas de extensão em consonância com as propostas do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão e demandas da sociedade, nas áreas consideradas prioritárias;
10. Implementação do Colegiado de Extensão e Pesquisa, para análise, aprovação, avaliação e acompanhamento dos projetos autorizados;
11. Divulgação dos projetos e das ações de extensão, bem como de seus resultados à comunidade acadêmica e sociedade;
12. Fortalecimento de parcerias e de redes com instituições, organizações e movimentos organizados da sociedade;
13. Integração da extensão com os projetos de pesquisa e ensino desenvolvidos;
14. Ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social;
15. Promoção de meios e/ou ações de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos; e
16. Articulação entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa com docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação, preservando um mínimo de 10% do projeto pedagógico do respectivo curso.

Em alinhamento com a Resolução CNE 7/2018/MEC/CNE/CES, são consideradas atividades e/ou ações de extensão na UnDF, observada a hierarquia de programas e projetos, as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante, tendo por foco a melhoria das condições de vida da sociedade e seu desenvolvimento socioeconômico.

# ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A articulação entre ensino, pesquisa e extensão na Universidade do Distrito Federal cumpre integralmente o disposto na Constituição Federal de 1988, em conformidade com seu artigo 207: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. Além do exposto, pauta-se, pelo disposto na Resolução MEC/CNE/CES n. 7/2018, quanto ao que expressa: “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação (...)”.

O ensino é o alicerce formativo do futuro profissional de nível superior, se ancora na pesquisa e na extensão, de forma indissociável, proporcionando uma visão de mundo ampliada, conforme determina o Artigo 52 da Lei 9.394 (BRASIL,1996). Reitera a Lei em seu Art. 53, inciso III, parágrafo único, e inciso IV deste, que na autonomia da Universidade, entre outras, reúnem-se as seguintes atribuições:

III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão.

Ao dispor sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior, o Decreto 9.235 (BRASIL, 2017) reitera o disposto na LDB, quando no inciso II do Art. 21 ratifica a necessidade das políticas de ensino, pesquisa e extensão serem objeto indispensável ao projeto pedagógico institucional de universidade.

Na universidade, a pesquisa perscruta as diversas áreas do conhecimento humano e constitui-se como parte inseparável do ensino, ensejando sua ressignificação. Assim, as atividades inerentes à extensão constituem práticas acadêmicas articuladas com o ensino e a pesquisa, permitindo a geração de vínculos entre as reais necessidades de solução de problemas da comunidade e o conhecimento acadêmico. É da interação e da relação da Universidade com a comunidade que se desvenda um espaço privilegiado para a socialização do conhecimento produzido na Instituição, bem como para a criação de novos conhecimentos que possam contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e para a sustentabilidade local e regional, evidenciando-se na atenção da UnDF. Reitera-se o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, no escopo da Universidade do Distrito Federal, o que ganha destaque na redação do inciso VII, do Art. 3.o da própria Lei Complementar n. 987, de 26 de julho de 2021, que autoriza a sua criação e lhe define as áreas de atuação.

O ensino e a pesquisa articulados com a extensão encontram fundamento na realidade social e produtiva enquanto conjunto de conhecimentos que, absorvidos e assimilados, conduzem à inovação, contribuindo e impulsionando o desenvolvimento científico, econômico e social. Nesse sentido, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão redunda em um conceito de qualidade do trabalho acadêmico que favorece a aproximação entre universidade e sociedade, a reflexão crítica, a emancipação teórica e prática dos estudantes e o significado social da instituição. Essa indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que se revela na proposição do conceito da UnDF, é reiterada na sua própria lei de criação e reconhecida pela Universidade em sua práxis acadêmica.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensino e a pesquisa articulados com a extensão encontram fundamento na realidade do Distrito Federal e Região, enquanto conjunto de conhecimentos que, absorvidos e assimilados, conduzem à inovação, contribuindo e impulsionando o desenvolvimento científico, econômico e social, preservando e assegurando a permanente interação da Universidade com a comunidade. Nesse sentido, enfatiza-se, entre os princípios, a integração com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, integrando o ensino presencial e a educação a distância, visando a avanços científicos e tecnológicos, garantindo-se a inclusão como uma máxima a ser preservada em todos os programas, projetos e ações extensionistas promovidos pela UnDF.

A extensão, na UnDF, se estrutura segundo uma hierarquia dividida em programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, tendo por orientação e referência, as disposições regulatórias e políticas do Distrito Federal, do sistema distrital de ensino, além da legislação federal.

Entre as ações institucionais voltadas para a extensão, postula-se o envolvimento e o comprometimento de docentes, de discentes e de técnicos-administrativos da Universidade segundo uma perspectiva ética e de accountability, quanto aos resultados e à transparência na consecução das atividades inerentes, garantindo a promoção da inovação, com produção e disponibilização de conhecimentos desenvolvidos.

# REFERÊNCIAS

BRASIL, República Federativa do. **Constituição Federal,** de 5 de outubro de 1988. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL, República Federativa do. **Lei n. 9.394,** de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL, República Federativa do. **Decreto n. 9.235,** de 15 de dezembro de 2017. Brasília: Presidência da República, 2017.

BRASIL, República Federativa. **Resolução CNE/CES n.7**, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2018.

DALMASSO, E. **1918**: raíces y valores del movimiento reformista.1. ed. Córdoba: Editorial de la UNC, 2018.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Decreto n. 38.126**, de 11 de abril de 2017. Brasília: SINJDF, 2017. –Institui a Política Distrital de *Ciência, Tecnologia e Inovação – Inova Brasília, altera o Decreto n. 27.993, de 29 de maio de 2007*.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Lei Complementar n. 987**, de 26 de julho de 2021. Brasília: SINJDF, 2018. – Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal (UnDF) e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL, Governo do. **Lei n. 347**, de 4 de novembro de 1992. Brasília: SINJDF, 2018. – Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal (UnDF) e dá outras providências.

LEAL, F. G. **As bases epistemológicas dos discursos dominantes de internacionalização da educação superior no Brasil.** Tese (Doutorado) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Escola Superior de Administração e Gerência – ESAG, Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração. Florianópolis, SC, 2020.

LEITE, D. A Pedagogia da Reforma de Córdoba. Dossier Especial: A Cien Años de la Reforma Universitaria de 1918. **Integración y Conocimiento**, v. 1, n. 8, 2018.

FORPROEX. Documento atualizado do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Abril de 2006.

XXXI FORPROEX. **Plano Nacional de Extensão Universitária** (PNE). Documento atualizado do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Fórum de 2011/2012.

RUBIÃO, A. **História da universidade: Genealogia para um “Modelo Participativo”.** Coimbra: Universidade de Coimbra, 2013.

SILVA, André T. D. **Inovação social na extensão universitária:** a experiência no Núcleo de estudos da Terceira Idade da Universidade Federal de Santa Catarina. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, Programa de Pós-Graduação em Administração, Florianópolis, 2016.

SOUSA, Ana Luiza Lima. **A história da extensão universitária.** Campinas: Ed. Alínea, 2000.

SOUSA SANTOS, B. de.  Los dolores que quedan son las libertades que faltan. Para continuar y profundizar el Manifiesto de 1918. Conferencia inaugural de la CRES 2018. Córdoba, 11 de junio de 2018. **Integración y Conocimiento,** v. 2, n. 7, 2018.

TOMMASINO, H.; STEVENAZZI, F. Reflexiones en torno a las prácticas integrales en la Universidad de la República. **Revista +E**, n. 6, p. 120 – 129, 2016.

<https://www.udesc.edu.br>

<https://www.uffs.edu.br>

<https://www.ufrgs.edu.br>

<https://www.utfpr.edu.br>

© Cebraspe, 2021. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte dessa publicação pode ser copiada, reproduzida ou distribuída em qualquer meio conhecido ou que venha a ser criado.

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado por meio do Decreto n.º 8.078/2013 como Organização Social (OS), tendo como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento institucional e a difusão de informações, experiências e projetos de interesse social e utilidade pública nas áreas de avaliação, certificação e seleção.